



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 116/2026

Com respaldo na Justificativa técnica e Administrativa de Nº 001/2026 de 16/01/2026

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **EDUARDO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF nº 013.880.331-51, residente e domiciliado na Rua Jovenília Santos Thimmig, nº 60, Bairro Alto da Boa Vista – CEP 78760-000 – Guiratinga – MT, e-mail eduardocareta@outlook.com, celular (66) 996384771, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

1.1. Considerando a justificativa técnica e administrativa nº 001/2026 de 16/01/2026, expedido pelo Prefeito Municipal, o qual autoriza as contratações temporárias diretas para todas as secretarias do município, pelo prazo estritamente necessário de até 06 (seis) meses, com objetivo de assegurar a continuidade do serviço público, ou até a conclusão regular de novo processo seletivo simplificado com cadastro reserva, já que se encontra em curso de preparação.

1.2. Considerando a justificativa para contratação no Ofício nº 184/2026 de 25/02/2026 da Secretaria de Educação através do processo eletrônico nº 1.753/2026, o **CONTRATADO** prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Motorista do Transporte Escolar Urbano na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário e Escola Municipal Garça Branca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Pela prestação de serviços mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal **R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **25-02-2026 até 24-08-2026**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse de ambas as partes e/ou reincidido caso ocorra a publicação da homologação do Processo Seletivo que encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. O valor contratual será fixo e irremovível até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda – do Cargo.

CLÁUSULA QUINTA - ELEMENTO DE DESPESA

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no Centro de Custo abaixo:

Ordem	Secretaria Municipal	Centro de Custo
--------------	-----------------------------	------------------------

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

01	Secretaria Municipal de Educação	06007
----	----------------------------------	-------

CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

6.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

a) - DO CONTRATADO

I - Executar os serviços o **CONTRATADO**, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o **CONTRATADO** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

b) - DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços do contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designada como agente fiscal da execução deste contrato, nomeada através da Portaria nº 237/2025 de 18/11/2025, a servidora ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO, lotada na secretaria de educação.

8.2. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.3. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

8.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo ao **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;

8.5. Garantir ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

8.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelos seguintes motivos.

9.2. O vínculo das nomeações e/ou contratações diretas por prazo determinado, extinguir-se-á automaticamente:

- I – pelo início da vigência do Processo Seletivo Simplificado/2026;
- II – pelo término do prazo estabelecido no Contrato Temporário;
- III – por acordo entre as partes;
- IV – por decisão unilateral da Administração, devidamente motivada;
- V – por pedido de demissão do nomeado e/ou contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e acordados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 04 de março de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDUARDO DA SILVA CARVALHO

CONTRATADO

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

Testemunha

GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES

Testemunha

ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO

Fiscal do Contrato

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 16 Março 2026, 10:33:58

Status: Assinado

Documento: Contrato 116-2026 - Eduardo Da Silva Carvalho - Motorista Na Sec De Educação - Tenente E Garça - Contrato Temporário .Pdf

Número: 4783910b-9f50-41e9-93f9-3c62650d4941







Data da criação: 11 Março 2026, 14:50:24

Hash do documento original (SHA256): 433bb9fa61253cc4c2a4e57149db329155c8198169f59ce8f8e75a4df4c2aef1



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>WALDECI BARGA ROSA Data e hora da assinatura: 16/03/2026 10:33:57 Token: b44f244d-0968-4165-b082-8aebc72c9534</p>	<p>Assinatura  WALDECI BARGA ROSA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566992205271 E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES Data e hora da assinatura: 12/03/2026 15:21:17 Token: 25e8b8cd-8720-401e-8a4c-b4f84d89ba24</p>	<p>Assinatura  ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.351055, -53.760001 IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES Data e hora da assinatura: 11/03/2026 19:56:07 Token: a649ad79-fa05-41c0-9d3b-4b87918404ac</p>	<p>Assinatura  GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566997138256 E-mail: constantinogeo00@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.348663, -53.767080 IP: 168.228.37.116 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36 Edg/145.0.0.0</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)







Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4783910b-9f50-41e9-93f9-3c62650d4941, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 16 Março 2026, 10:33:58

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO Data e hora da assinatura: 13/03/2026 10:16:14 Token: 54c50694-703b-4295-a7df-7eb4a9571bdc</p>	<p>Assinatura  ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566999568732 E-mail: carvalhomeiragga@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:148.0) Gecko/20100101 Firefox/148.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>EDUARDO DA SILVA CARVALHO Data e hora da assinatura: 11/03/2026 15:05:15 Token: d0561b6e-bf6f-43ae-be71-beac016c2e6e</p>	<p>Assinatura  EDUARDO DA SILVA CARVALHO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566996384771 Nível de segurança: Validado por código único enviado por SMS E-mail: eduardocareta@outlook.com</p>	<p>Localização aproximada: -16.339638, -53.762114 IP: 177.174.233.248 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4783910b-9f50-41e9-93f9-3c62650d4941, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



Art.11- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 12 de março de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2026

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
112/2026	04/03/2026	Pref. Mun. Guiratinga	THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA	AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 733.993,50 (setecentos e trinta e três mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)	04 de março de 2026 até 03 de março de 2027
113/2026	02/03/2026	Pref. Mun. Guiratinga	LUCILENE RAMOS DA SILVA	Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 40/2026 de 05/02/2026, oriundo do Processo Eletrônico nº 1.448/2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	valor mensal R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)	06-02-2026 até 05-08-2026
114/2026	03/03/2026	Pref. Mun. Guiratinga	MILENA DIAS SANTOS	Considerando o Ofício de nº 177/2026/SME de 24-02-2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, inserido no programa de protocolo Assessor Público, sob o Processo nº 1641/2026 a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	remuneração mensal no valor de R\$ 2.013,65 (dois mil e treze reais e sessenta e cinco centavos)	24-02-2026 até 23-08-2026
115/2026	03/03/2026	Pref. Mun. Guiratinga	ANDRESSA SILVA E SILVA	Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 183/2026 de 25/02/2026, oriundo do Processo Eletrônico nº 1.745/2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora na Escola Municipal Assentamento Dois Irmãos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	valor mensal R\$ 5.771,21 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)	02-02-2026 até 02-08-2026
116/2026	04/03/2026	Pref. Mun. Guiratinga	EDUARDO DA SILVA CARVALHO	Considerando a justificativa para contratação no Ofício nº 184/2026 de 25/02/2026 da Secretaria de Educação através do processo eletrônico nº 1.753/2026, o CONTRATADO prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Motorista do Transporte Escolar Urbano na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário e Escola Municipal Garça Branca.	valor mensal R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais)	25-02-2026 até 24-08-2026
117/2026	04/03/2026	Pref. Mun. Guiratinga	FLAVIANA MOREIRA LOPES	Considerando o Ofício de nº 195/2026 de 02-03-2026 e inserido no sistema de protocolo sob o nº 1901/2026, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico de Apoio e Acompanhamento à Inclusão na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, com	remuneração mensal no valor de R\$ 2.013,65 (dois mil e treze reais e sessenta e cinco centavos)	02-03-2026 até 01-09-2026